

PROVIMENTO Nº 003 – 1978

O Doutor GILBERTO VALENTE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente dos Cartórios de Protestos de Letras e Títulos da Capital, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que, com o Provimento 005 – 1978, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça ficam afastados os motivos que levaram este Juízo a editar o Provimento Nº 001 - 1978,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica revogado o Provimento Nº 001 - 1978 deste Juízo.

CUMpra – SE, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 1.978.

PROVIMENTO Nº 3/78

O Doutor Gilberto Valente da Silva,
Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, Cor-
regedor Permanente dos Cartórios de Protestos de Le-
tras e Títulos da Capital,

USANDO das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e

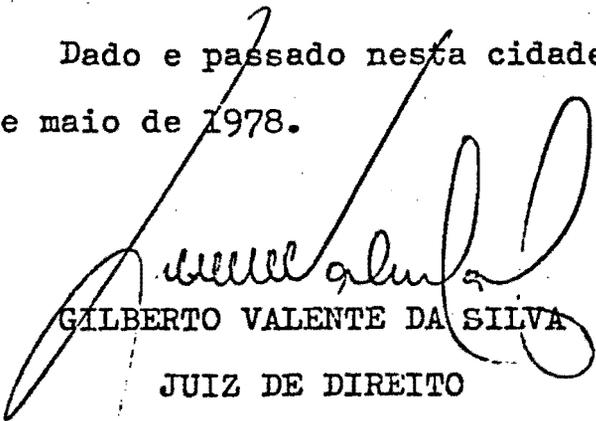
CONSIDERANDO que, com o Provimento nº
5/78, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça fica-
ram afastados os motivos que levaram este Juízo a edi-
tar o Provimento nº 1/78,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica revogado o Provimento
nº 1/78 deste Juízo.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da
lei.

Dado e passado nesta cidade de São Pau-
lo, aos 08 de maio de 1978.



GILBERTO VALENTE DA SILVA

JUIZ DE DIREITO